



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº DLX - 14 de abril de 2016 Jornalista responsável: Guilherme Duarte

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 720, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Revoga o Decreto nº 133, de 01 de dezembro de 2008 e regulamenta a concessão do adicional de atividade insalubres, perigosas ou penosas, previsto nos artigos 186 a 188, da Lei nº 365/96 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, I, 'a' DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade, previstos nos artigos 186 a 188 da Lei Municipal nº 365/96;

CONSIDERANDO que foi elaborado, mediante Carta de Compromisso nº 47-DJU, celebrada ente o Município de Casimiro de Abreu e o SESI-RJ, estudo técnico e especializado, através de inspeções técnicas e avaliativas ambientais, para a devida regulamentação da concessão dos adicionais de Insalubridade e Periculosidade, no âmbito da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu e de suas autarquias;

CONSIDERANDO que o referido estudo teve por objetivo, o atendimento à legislação vigente, no que tange à exposição dos servidores municipais aos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos, bem como o exercício de atividades e operações perigosas e de risco, com vistas à percepção ou não dos adicionais de insalubridade e periculosidade;

CONSIDERANDO que a metodologia empregada pelo SESI-RJ, no estudo realizado consiste no reconhecimento dos riscos ambientais, contendo a identificação dos riscos, fontes geradoras, possíveis trajetórias e meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho, a identificação das funções com o seu respectivo número de trabalhadores expostos, caracterização das atividades e tipos de exposição;

CONSIDERANDO que a concessão do Adicional de Insalubridade está definida pela Portaria do MTE nº 3.214/1978, em sua Norma Regulamentadora de nº 15 (NR-15), e que o exercício do trabalho em condições insalubres assegura ao servidor a percepção de adicional, incidente sobre o vencimento básico;

CONSIDERANDO que a concessão do Adicional de Periculosidade está definida pela Portaria MTE nº 3.214/1978, em sua Norma

regulamentadora de nº 16 (NR-16), que determina atividades e operações consideradas perigosas, e que o exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura o trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário base;

DECRETA:

Art. 1º A concessão do adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Casimiro de Abreu obedece às normas capituladas pela Lei Municipal nº 365/1996 e sua regulamentação.

Art. 2º O exercício de trabalho em condições de insalubridade assegura ao servidor a percepção de adicional, incidente sobre o salário base, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou qualquer outra vantagem pessoal, equivalente a 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo; 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio; e 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.

Art. 3º O exercício de trabalho ou atividade em condições de periculosidade assegura ao servidor a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário base, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou qualquer outra vantagem pessoal.

Art. 4º De acordo com a avaliação qualitativa, quantitativa e inspeção técnica ao local de trabalho, conforme teor dos laudos técnicos emitidos pelo SESI-RJ, os adicionais de insalubridade, periculosidade e pela execução de atividades penosas, serão pagos em razão do tempo de exposição e ao local em que os servidores exercem suas atividades laborativas, na forma que se segue:

§ 1º Gera o direito ao adicional de insalubridade aos servidores investidos nas seguintes funções:

I Secretaria Municipal de Saúde:

MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PLANTONISTA, ATENDENTE DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM HEMOTERAPIA, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA E VETERINÁRIO, fazem jus ao adicional de insalubridade de grau médio, equivalente a 20% (vinte por cento).

b) TÉCNICO EM RADIOLOGIA, faz jus ao adicional de insalubridade de grau máximo, equivalente a 40% (quarenta por cento).

II ÁGUAS DE CASIMIRO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu:

a) TÉCNICO EM QUÍMICA, devido à exposição a agentes biológicos durante o processo operacional, decorrente do contato com esgoto, onde são recolhidas amostras e realizadas análises, em conformidade com a Portaria 3214/78, Anexo 14, faz jus ao adicional de insalubridade de grau máximo, equivalente a 40% (quarenta por cento);

b) AJUDANTE OPERACIONAL, ENCANADOR, devido a exposição dos mesmos a agentes biológicos, durante o processo de reparo e manutenção das redes, fossas e galerias de esgoto, em conformidade com a Portaria 3214/78, Anexo 14, faz jus ao adicional de insalubridade de grau máximo, equivalente a 40% (quarenta por cento);

c) OPERADOR DE ETA/ETE, devido à exposição habitual e permanente a agente biológico, durante o processo operacional, em contato com esgoto, em conformidade com a Portaria 3214/78, Anexo 14, faz jus ao adicional de insalubridade de grau máximo, equivalente a 40% (quarenta por cento);

§ 2º Gera o direito ao Adicional de 30% (trinta por cento) de Periculosidade, aos servidores investidos nas seguintes funções:

I Prefeitura Municipal:

a) VIGIA, GUARDA MUNICIPAL;

b) OPERADOR DE MÁQUINA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que transporta e manipula óleo diesel, vertendo com a finalidade de abastecer as máquinas, especificamente.

II Secretaria Municipal de Saúde:

a) AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA que atua no controle de combustível vendido a Prefeitura Municipal, permanecendo na área de risco durante todo o processo de abastecimento, controlando todo o fornecimento de combustível destinado às secretarias que necessitam de óleo diesel para suas máquinas e/ou equipamentos, especificamente;

b) AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA que transporta e verte combustível para abastecer as máquinas “fumasse”, especificamente;

c) AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA que fraciona e manipula o produto “Dragnet 384” para preparação de inseticida e utilização no combate a pragas, especificadamente.

III ÁGUAS DE CASIMIRO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu:

a) FUNCIONÁRIO LOTADO NO ETA, que transporta e verte combustível para abastecer o tanque do Grupo Gerador;

b) VIGIA.

Art. 5º No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa;

Art. 6º Os adicionais de insalubridade e periculosidade são excludentes entre si, sendo vedada a percepção cumulativa, mesmo quando o trabalho ou atividade apresentem características semelhantes ao mesmo tempo, devendo o servidor, optar por aquele que lhe trouxer maior benefício.

Art. 7º Somente fará jus ao adicional de insalubridade ou periculosidade, o servidor que esteja no efetivo exercício de funções, que impliquem em trabalho ou atividade insalubre ou perigosa, devendo cessar imediatamente o seu recebimento, ainda que apenas temporariamente, quando essas condições não mais persistirem.

Art. 8º Terá direito a continuidade de percepção dos adicionais de que trata este Decreto, o servidor em afastamento remunerado e considerado como de efetivo exercício, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Casimiro de Abreu e legislação complementar, desde que não perca a sua lotação no órgão.

§ 1º São causas de cessação do pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade:

- a) A adoção de medidas de proteção à saúde que eliminem a nocividade das condições de trabalho;
- b) A alteração nas funções do servidor;
- c) O gozo de licença ou afastamento, não excepcionado pelo art. 8º.

§ 2º A servidora gestante ou lactante será afastada, sem prejuízo do adicional a que faz jus, nos termos, deste Decreto, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais considerados insalubres e perigosos, passando a exercer suas atividades em outro local que não fique exposta a essas condições, mediante ato próprio da autoridade competente.

Art. 9º A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do referido adicional, e deverá ocorrer com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância e, em último caso, com a utilização de EPI – Equipamento de Proteção Individual, sendo este válido, caso sejam garantidas pela Prefeitura Municipal a efetiva proteção dos servidores com a utilização dos mesmos, o que implicará especificação correta do EPI; Controle e distribuição a todos os empregados expostos. Controle rigoroso de treinamento quanto à

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

Nomeação Nº 018/2016, Casimiro de Abreu, 13 de abril de 2016.

A Secretária de Educação de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar, **Adauto da Rocha Franco, Professor, Mat. 744 e Denise Abreu C. Branco, Professora, Mat. 905**, para atuar como Fiscal do Contrato de fornecimento de gás GLP engarrafado para serem utilizados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Instrumento Contratual nº. 12, de 19 de fevereiro de 2016 da Empresa: W.R. dos Reis Comércio de Gás Liquefeito – ME. Vigente até o dia 31/12/2016.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Sonia Maria Coelho da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 014/2013

Nomeação Nº 019/2016, Casimiro de Abreu, 14 de abril de 2016.

A Secretária de Educação de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar, **Erlucia Siqueira Rosa, Mat. 915 e Walcimar Rangel Machado Ribeiro, Mat. 466**, para atuar como Fiscal do Contrato de entrega de materiais diversos para reposição de pequenos reparos nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, conforme Instrumento Contratual nº. 13, de 25 de fevereiro de 2016 da Empresa: V.S. Peres Construção - ME. Vigente por 15 dias após a Autorização para Início de fornecimento.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Sonia Maria Coelho da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 014/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/16

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/16

HOMOLOGAÇÃO: 14/04/16

CONTRATADO: Boa Vista Serviços S.A.
CNPJ: 11.725.176/0001-27

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OBJETO: Aquisição de Certificação Digital

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.047,80 (mil e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Casimiro de Abreu, 14 de abril de 2016

Eliezer Crispim Pinto
Presidente do Águas De Casimiro

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº.06/2015

PROCESSO Nº 234/2015 – TP Nº 02/2015

CONTRATANTE: ÁGUAS DE CASIMIRO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETO: Contratação para obra de execução de reformas das Estações de Tratamento de Água da cidade Casimiro de Abreu/RJ e Distritos de Professor Souza e Rio Dourado, bem como, dos setores de Rede e Ramais de Casimiro de Abreu/RJ

CONTRATADA: **ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA_ME**
CNPJ: 05.021.736/0001-60

PRAZO: O prazo será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, iniciando em 30/03/2016 com término em 13/05/2016.

Casimiro de Abreu, 30/03/2016.

ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

SEGUNDO TERMO ADITIVO VALOR DO CONTRATO Nº.06/2015

PROCESSO Nº 234/2015 – TP Nº 02/2015

CONTRATANTE: ÁGUAS DE CASIMIRO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETO: Contratação para obra de execução de reformas das Estações de Tratamento de Água da cidade Casimiro de Abreu/RJ e Distritos de Professor Souza e Rio Dourado, bem como, dos setores de Rede e Ramais de Casimiro de Abreu/RJ

CONTRATADA: **ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA_ME**
CNPJ: 05.021.736/0001-60

VALOR: Fica acrescido o valor de R\$ 32.956,56 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Casimiro de Abreu, 30/03/2016.

ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 010/2016**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 003/2016**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados que, para aquisição de Materiais de consumo, a fim de atender as necessidades deste Instituto no exercício de 2016, conforme PARECER da Consultoria Jurídica as fls. 26 a 29, através do presente expediente **HOMOLOGA E RATIFICA** a inexigibilidade no valor de R\$ 3.376,00 (três mil trezentos e setenta e seis reais), em favor da Empresa **C. G. de Oliveira Papel e letras – ME**, CNP nº 01.601.085/0001-26, constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração.

VERA BEZERA CAMPOS
Presidente
Port. 1091/2013

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 724, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Estabelece medida administrativa de racionalização, no âmbito da Prefeitura de Casimiro de Abreu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E,

CONSIDERANDO que o Município tem que administrar com eficiência os recursos financeiros arrecadados para que não haja prejuízos, nem à folha de pagamento de pessoal e nem aos serviços públicos essenciais prestados;

CONSIDERANDO a redução das receitas advindas dos Royalties da exploração e produção de Petróleo e Gás Natural;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 LRF;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida a seguinte medida administrativa de racionalização, no âmbito da Prefeitura de Casimiro de Abreu sem prejuízo de outras análogas:

I Fica reduzido o horário de expediente, com a carga horária de 08:00h as 13:00h **ininterruptas**, exceto a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria de Meio Ambiente e desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Saúde e Procuradoria Geral do Município, ficando a critério das demais Secretarias, Fundações e Autarquias a regulamentação de acordo com a sua necessidade, mas com a obtenção do resultado na economia do consumo de energia elétrica, água e telefone, em todas as unidades administrativas;

II A Secretaria de Agricultura em virtude da atividade que exerce terá seu expediente reduzido para a parte da manhã, das 07:00h as 15:00h **ininterruptas**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2016, com validade de 90 dias.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

VERA BEZERRA CAMPOS
Presidente do IPREV-CA
Port. 1091/2013

CONTRATO Nº 005/2016

Instrumento: Contrato nº 005/2016. **Partes:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu. **Empresa:** DWA Construções Eletromecânicas Ltda. **Termo Legal:** artigo 23, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93 **Objeto:** referente a aquisição e instalação de bem permanente (plataforma de percurso vertical motorizada), para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA. **Valor Total Estimado:** R\$ 44.320,00 (quarenta e quatro mil trezentos e vinte reais). **Processo nº** 016/2016. **Origem:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA.

VERA BEZERRA CAMPOS
Presidente do IPREV-CA
Port. 1091/2013

correta utilização e fiscalização do uso correto e constante enquanto o trabalhador estiver em ambiente que ofereçam condições insalubres.

§ 1º A eliminação ou neutralização da insalubridade ou periculosidade ficará caracterizada através de avaliação da Perícia Médica Municipal, que deverá comprovar a inexistência de risco à saúde do servidor.

Art. 10 Caberá ao superior hierárquico do servidor que estiver recebendo o adicional de insalubridade ou periculosidade, o dever de comunicar a Coordenadoria Geral de Pessoal, por escrito e de imediato, a eventual transferência do servidor para local de trabalho diverso daquele que lhe dá direito à percepção do adicional, ou de causas que justifiquem a cessação do pagamento, sob pena de responsabilidade quanto o ressarcimento aos cofres públicos pelo pagamento indevido.

Art. 11 Os servidores que fazem jus aos adicionais de que trata este Decreto, receberão automaticamente o adicional de insalubridade ou de periculosidade de direito, não havendo necessidade de requerimento.

Art. 12 Caso haja dúvida na concessão do adicional de insalubridade ou periculosidade, relativo a sua lotação, função ou atribuição, deverá o Servidor requerer a concessão, cujo pedido será analisado pela Perícia Médica Municipal, que emitirá Parecer, cabendo ao Chefe do Executivo a expedição do respectivo Ato Oficial.

Art. 13 O presente Decreto será aplicado a todos os Servidores do Município de Casimiro de Abreu, inclusive aos que já recebem adicional de insalubridade ou periculosidade, devendo os mesmos, serem adequados às normas aqui estabelecidas, não sendo devido pagamento retroativo.

Parágrafo Único Os servidores que recebem os adicionais de insalubridade ou periculosidade, cujos cargos não foram contemplados no presente Decreto, deverão ter o referido adicional revogado, através de Ato Oficial.

Art. 14 As parcelas relativas aos adicionais estabelecidos neste Decreto são consideradas parcelas de caráter transitório, não havendo incorporação na remuneração.

Art. 15 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 133, de 01º de dezembro de 2008.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Resumo Portarias 006/2016 – de 12/04/2016

Port. 126/2016- Conceder ao Servidor Municipal HAMILTON BENTO, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 170, Abono de Permanência, a contar de 06/11/2015, com base no § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c § 2º do artigo 20 da Lei Municipal nº 1047/2006, conforme Processo nº 9425/2015. **Port. 130/2016-** Nomear RAPHAEL OLIVEIRA PINTO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial 1, Símbolo DAS - 4, com funções junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, desta Municipalidade. **Port. 132/2016-** Designar a Servidora Municipal ESTELA LADEIRA DE SOUZA, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 8683, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-4, de Assistente Técnico, com funções junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade. **Port. 134/2016-** Exonerar a pedido JOEL RODRIGUES SOARES, matrícula nº 11.741, do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Técnico e Operacional do Programa FIA, Símbolo CAI – 6, com funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. **Port. 140/2016-** Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal ELIANE CARDOSO PEREIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2613, Função Gratificada de Diretora do Departamento de Dívida Ativa, da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, Símbolo FG-1, conforme Processo nº 1991/2016. **Port. 141/2016-** Exonerar a Servidora Municipal ELIANE CARDOSO PEREIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2613, da Função Gratificada, Símbolo FG-1, de Diretora do Departamento de Dívida Ativa, da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, desta Municipalidade. **Port. 160/2016-** Revogar a Portaria nº 339 de 20 de janeiro 2009, que concedeu a Servidora ANALÍCIA MIRANDA FIGUEIREDO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2604, Gratificação de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, a título de Tempo Integral, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, desta Municipalidade. **Port. 161/2016-** Exonerar a pedido OTACÍLIO TEIXEIRA DE FARIA, matrícula nº 11.716, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS 2, com funções junto à Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade. **Port. 163/2016-** Exonerar, a pedido, o Servidor Municipal PHELIPE FERREIRA DA SILVA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 11.092, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 2423/2016. **Port. 164/2016-** Declaro vago, a contar de 1º/02/2016, por motivo de falecimento, o cargo de Auxiliar de Creche, da ex servidora ELIANE HENRIQUES VELOSO, matrícula nº 5723, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade. **Port. 180/2016-** Revogar a Portaria nº 982, de 08 de novembro 2011, que concedeu ao Servidor Municipal GELSON PORTO CARDOSO, Fiscal de Tributos, matrícula 160, Gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento base, a título de Tempo Integral. **Port. 182/2016-** Revogar a Portaria nº 2379, de 23 de outubro de 2009, que concedeu ao Servidor Municipal GILSON DE SOUZA SILVA, Agente de Fiscalização, matrícula 2524, Gratificação de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, a título de Tempo Integral. **Port. 184/2016-** Revogar a Portaria nº 042, de 18 de janeiro de 2012, que concedeu ao Servidor Municipal FABIO HENRIQUE RIBEIRO COUTINHO, Motorista, matrícula nº 2278, Gratificação de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, a título de Tempo Integral. Esta Portaria entra em

vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/11/2015, 23/02/2016, 1º/03/2016, 16/03/2016, 16/03/2016, 1º/04/2016, 1º/04/2016, 1º/03/2016, 1º/02/2016, 1º/04/2016, 1º/04/2016 e 1º de abril de 2016.

**ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO**

Port. 135/2016- Exonerar JEFERSON DOS SANTOS PEIXOTO, Matrícula nº 10.276, do Cargo em Comissão de Instrutor de Esportes da Academia Popular, Símbolo CAI – 4, com funções junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Port. 147/2016-** Exonerar, SAMUEL BARRETO NEVES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 9160, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Símbolo SSM, desta Municipalidade. **Port. 148/2016-** Alterar o artigo 1º da Portaria nº 037, de 02 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: Nomear, GELSON GUARABU JUNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Agricultura e Pesca, Símbolo SSM, respondendo, sem ônus, pelo Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Símbolo SSM, desta Municipalidade. **Port. 150/2016-** Exonerar o Servidor Municipal RÔMULO DE CARVALHO E SILVA, Agente de Fiscalização, matrícula nº 2526, da Função Gratificada, Símbolo FG-1, de Diretor de Departamento de Edificações e Fiscalização de Obras, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, desta Municipalidade. **Port. 151/2016-** Designar o Servidor Municipal FELICIANO PORTO PINTO JÚNIOR, Agente de Fiscalização, matrícula nº 11.604, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-1, de Diretor de Departamento de Edificações e Fiscalização de Obras, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, desta Municipalidade. **Port. 152/2016-** Exonerar, HERALDECI DE SIQUEIRA ESTARNECK, do Cargo em Comissão de Administrador Regional – Sede, Símbolo DAS 3, desta Municipalidade. **Port. 153/2016-** Exonerar PATRICK RANGEL DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de Administrador Regional de Rio Dourado, Símbolo DAS – 3, desta Municipalidade. **Port. 154/2016-** Exonerar ELEMÁRCIA DOS SANTOS COUTINHO, do Cargo em Comissão de Administrador Regional de Barra de São João, Símbolo DAS 3, desta Municipalidade. **Port. 155/2016-** Exonerar, ALEXANDRE COUTINHO JARDIM, do Cargo em Comissão de Administrador Regional Sede I, Símbolo DAS – 3, desta Municipalidade. **Port. 156/2016-** Exonerar LEANDRO TEIXEIRA RAMOS, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Assistência Social, Símbolo SSM, desta Municipalidade. **Port. 157/2016-** Exonerar TOBIAS FRANCO PEIXOTO, do Cargo em Comissão de Administrador Regional – Sede II, Símbolo DAS 3, desta Municipalidade. **Port. 158/2016-** Exonerar, MAURICIO PINTO DA SILVA, do Cargo em Comissão de Administrador Regional – Sede, Símbolo DAS 3, desta Municipalidade. **Port. 159/2016-** Exonerar, SIMONE RODRIGUES FEITOSA, do Cargo em Comissão de Administrador Regional de Barra de São João, Símbolo DAS 3, desta Municipalidade. **Port. 199/2016-** Alterar o artigo 2º da Portaria nº 630, de 29 de junho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação: Designar o Servidor Municipal SAMIR CALAZANS MIGUEL, Auxiliar Administrativo, matrícula 9282, para exercer a Função Gratificada FG-1, de Diretor do

Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade. **Port. 200/2016-** Alterar o artigo 1º da Portaria nº 556, de 26 de junho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação: Designar o Servidor Municipal CARLOS AUGUSTO DE SOUZALIMA, Agente Administrativo, matrícula 6147, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Diretor de Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração desta Municipalidade. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º/04/2016, 1º/04/2016, 1º/04/2016, 1º/04/2016, 1º/04/2016, 1º/04/2016, 1º/04/2016, 1º/04/2016, 1º/04/2016, 1º/04/2016, 1º/04/2016, 1º/05/2016 e 1º de maio de 2016.

**ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO**

Port. 136/2016- Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal IVONETE DOS SANTOS, Professor “A”, matrícula nº 294, a Gratificação de Regência de Classe no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Processo nº 1081/2016. **Port. 137/2016-** Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal IVONETE DOS SANTOS, Professor “A”, matrícula nº 294, a Gratificação por Valorização e Produtividade (GVA) no percentual de 20% (vinte por cento), conforme Processo nº 1081/2016. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 733, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

Estabelece outras medidas administrativas de racionalização e contingenciamento das despesas no âmbito da Prefeitura de Casimiro de Abreu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E,

CONSIDERANDO que, em que pese o Poder Executivo Municipal ter tomado diversas medidas de redução de despesas no ano de 2015 e tendo em vista os indicadores técnicos de prolongamento e aprofundamento da crise econômica;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em dia a folha de pagamento dos servidores;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o equilíbrio financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000;

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 723, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.725 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. **1.500,00** (Um mil e quinhentos reais) para atender a atividade, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.07.12.122.0010.2.001	84	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.101	3.3.90.39.99.00	1.500,00
TOTAL					1.500,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da própria secretaria, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.07.12.122.0010.2.002	86	Auxílio e Vantagens ao Servidor	0.101	3.3.90.14.00.00	1.500,00
TOTAL					1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 725, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO COM VISTA A ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.725 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015, BEM COMO O DISPOSTO NO § 2º DO ART. 21 DA LEI FEDERAL Nº 11.494/2007;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 473.043,81 (quatrocentos e setenta e três mil quarenta e três reais e oitenta e um centavos), para atender as ações da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionadas e de acordo com o ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
20.07.12.361.0040.2.021	Novo	Gestão do Ensino Fundamental	0.695	3.1.90.11.01.00	473.043,81
TOTAL					473.043,81

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos oriundos da análise da movimentação financeira (superávit) relacionada aos recursos do FUNDEB no exercício de 2015, na forma de que trata o § 2º do art. 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

12	40	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, MED. 2,2 X 5,8 CM.	UN	R\$16,68	R\$ 667,20
13	50	CARIMBO AUTOMÁTICO, MED. 4,0 X 6,0 CM COM ALMOFADA REMOVÍVEL, SUPORTE PLÁSTICO COM VISOR DE IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR.	UN	R\$66,50	R\$3.325,00
14	40	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, MED. 4,0 X 6,0 CM.	UN	R\$19,50	R\$ 780,00
15	25	CARIMBO EM MADEIRA, MED. 5,5 X 2,0 CM.	UN	R\$16,00	R\$ 400,00
16	25	CARIMBO EM MADEIRA, MED. 6,2 X 2,5 CM.	UN	R\$16,50	R\$ 412,50
17	10	CARIMBO DATADOR AUTOMÁTICO REDONDO COM MEDIDA MÁXIMA DE 5,0 CM X 5,0 CM, COM 4 LINHAS DE CARACTERES, AUTENTICAÇÃO DE DATA EM DOCUMENTOS, ARQUIVOS E COM ALTURA DE 3MM DE LETRAS E NÚMEROS.	UN	R\$92,80	R\$ 928,00
18	10	CARIMBO REDONDO AUTOMÁTICO REDONDO COM MEDIDA MÁXIMA DO TEXTO DE 5,0CM X 5,0CM, COM 7 LINHAS DE CARACTERES.	UN	R\$82,15	R\$ 821,50
19	10	CARIMBO REDONDO AUTOMÁTICO REDONDO COM MEDIDA MÁXIMA DO TEXTO DE 3,0CM X 3,0CM, COM 5 LINHAS DE CARACTERES.	UN	R\$77,10	R\$ 771,00
20	20	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO MEDINDO 5,0 X 5,0 CM.	UN	R\$38,20	R\$ 764,00
21	10	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO MEDINDO 3,0 X 3,0 CM.	UN	R\$36,40	R\$ 364,00

RICARDO SILVA LOPES

*Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 006/2013*

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 732, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

Estabelece medidas emergências econômicas no âmbito da Prefeitura de Casimiro de Abreu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E,

CONSIDERANDO a necessidade de se cumprir as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, no sentido que o Município adote medidas para a observância dos limites da Lei de responsabilidade Fiscal, ante ao constatado despesas com pessoal e grande queda da receita corrente líquida;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, funcionando conjuntamente com a Secretaria de Agricultura e Pesca e a Fundação Municipal de Casimiro de Abreu;

Art. 2º - Ficará o Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável por delegação e nos moldes legais, respondendo interinamente também pela Secretaria de Agricultura e Pesca, e pela Fundação Municipal de Casimiro de Abreu;

Art. 3º - Ficará o Subsecretário de Agricultura e Pesca por delegação e nos moldes legais, respondendo interinamente também pela pasta da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

Art. 4º - Fica a Secretaria de Esporte e Lazer, funcionando conjuntamente com a Secretaria de Turismo e Eventos;

Art. 5º - Ficará o Secretário de Esporte e Lazer, por delegação e nos moldes legais respondendo interinamente também pela pasta da Secretaria de Turismo e Eventos;

Art. 6º - Ficará o Subsecretário de Turismo e Eventos, por delegação e nos moldes legais respondendo interinamente também pela pasta da Secretaria de Esporte e Lazer;

Art. 7º - As medidas de que trata o presente Decreto terão duração até que persista a necessidade.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos à 1º de abril do corrente ano.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensas, por medida de contingenciamento as seguintes medidas administrativas no âmbito da Prefeitura de Casimiro de Abreu sem prejuízo de outras análogas:

I as gratificações dos servidores comissionados;

II as gratificações dos servidores efetivos que são incompatíveis com o benefício de incorporação;

III os pagamentos de produtividade dos fiscais, lei nº 1673/2014;

IV os pagamentos de GETON (Gratificação pela participação em Órgão de Deliberação Coletiva) lei nº 1089/2006;

V os pagamentos de JARI (Junta Administrativa de Recursos) lei complementar nº 005/2008;

Art. 2º Fica a Comissão de Análise de Orçamento e Finanças – CAO, instituída pela portaria de nº 054/2016 responsável pelo acompanhamento mensal e verificação quanto à observância das medidas necessárias ao cumprimento do equilíbrio orçamentário;

Art. 3º As medidas de que trata o presente Decreto terão duração até que persista a necessidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril do corrente ano.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 734, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre o contingenciamento dos vencimentos dos agentes políticos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E,

CONSIDERANDO a necessidade de se conter as despesas do Município e o elevado valor da Folha de Pagamento, objetivando o equilíbrio financeiro entre as receitas e despesas do Município de Casimiro de Abreu;

CONSIDERANDO o princípio Constitucional da Economicidade, em que a eficiência na gestão financeira e na execução orçamentária, consubstanciada na minimização de custos e gastos públicos e na maximização da receita e da arrecadação, enseja na justa adequação e equilíbrio entre as duas vertentes das finanças públicas;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se cumprir as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a remuneração base do Procurador geral e Subprocurador Geral, Chefe de Gabinete, dos Secretários e Subsecretários Municipais, do Presidente da Fundação de Cultura, do Presidente e Vice Presidente dos Águas de Casimiro, do Presidente do Instituto de Previdência de Casimiro de Abreu – IPREV, reduzida em 20% (vinte por cento).

Art. 2º As medidas de que trata o presente Decreto terão duração até que persista a necessidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 034/2016 EM, 05 DE ABRIL DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 52 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, o artigo 1º da Portaria nº 021/2016, de 04 de Março de 2016, publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº DL, que concedeu a remoção ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO COELHO DA SILVA**.

Onde se Lê:

Art. 2º - REMOVER, o Servidor **ANTÔNIO COELHO DA SILVA, Técnico em Enfermagem**, Matrícula nº 9331, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.

Leia-se:

Art. 3º - REMOVER, o Servidor **JOSÉ ANTÔNIO COELHO DA SILVA, Técnico em Enfermagem**, Matrícula nº 9331, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.

RICARDO SILVA LOPES

*Secretário Municipal de Administração
Port. 006/2013*

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 068/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO 1194/2013 - PMCA
DECORRENTE: CONCORRÊNCIA 03/2013
CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
CONTRATADA: PUBLICA 7 PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.
OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos de Publicidade
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 12.232/12
DATA DO ENCERRAMENTO: 14/03/2016.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 721, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, abaixo relacionada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.725 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.338.000,00 (Dois milhões, trezentos e trinta e oito mil reais), para atender as atividades, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
15.15.10.302.0078.2.166	135	Gestão das Atividades do HMCA	0.101	3.3.90.39.99.00	1.338.000,00
15.15.10.302.0078.2.166	Novo	Gestão das Atividades do HMCA	0.108	3.3.90.39.99.00	1.000.000,00
TOTAL					2.338.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente do próprio Fundo e da Secretaria Municipal de Obras, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
15.15.10.122.0072.2.008	22	Gestão das Atividades do Órgão - Fundo	0.101	3.3.92.00.00.00	68.000,00
15.15.10.301.0060.2.098	47	Programa Estratégia Saúde da Família - ESF	0.101	3.3.90.39.99.00	10.000,00
15.15.10.301.0090.2.335	81	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	0.101	3.3.90.39.99.00	10.000,00
15.15.10.302.0071.2.101	107	Programa - FAE	0.101	3.3.90.32.09.00	250.000,00
20.10.15.452.0030.2.138	186	Manutenção de Limpeza Urbana	0.101	3.3.90.39.99.00	1.000.000,00
20.10.15.452.0030.2.138	187	Manutenção de Limpeza Urbana	0.108	3.3.90.39.99.00	1.000.000,00
TOTAL					2.338.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015

“Na publicação do Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu – Edição nº DLVIII de 18/02/2016, página 11:

Onde se lê:

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, locais, preços e fornecedor registrado encontra-se relacionado a seguir:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2500	BLOCO DE GUIA DE REMESSA EM 03 VIAS (BRANCA, AMARELA E ROSA)EM PAPEL 50 G/M², MEDINDO 20,2 X 15,3 CM, COM 150 FOLHAS, IMPRESSÃO EM PRETO.	BL	R\$5,38	R\$ 13.450,00
2	1000	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL COM 02 VIAS (BRANCA E AMARELA, TIMBRADO E NUMERADO MED. 23 X 20 CM, SEM CARBONO, BLOCO COM 100 FOLHAS DE IMPRESSÃO EM PRETO).	BL	R\$6,55	R\$6.550,00
3	40000	CAPA DE PROCESSO MEDIDA ABERTA (480 X 330) MM E FECHADA (240 X 330) MM, COR AZUL, EM PAPEL CARTÃO 180 G/M², IMPRESSÃO EM PRETO.	UN	R\$0,51	R\$ 20.400,00
4	40	FORMULÁRIO CONTÍNUO PICOTADO P/ CONTRA CHEQUE, 02 VIAS (C/ INTERIOR BRANCO E EXTERIOR PRETO), CARBONADO, TIMBRADO, MED. (22,5 X 16,5) CM, IMPRESSÃO EM PRETO NA PARTE EXTERNA E EM AZUL NA PARTE INTERNA, CAIXA C/ 3.000 UNIDADES.	CX	R\$438,00	R\$ 17.520,00
5	1500	CAPA DE PROCESSO MEDIDA ABERTA (480 X 330) MM E FECHADA (240 X 330) MM, COR VERMELHA, EM PAPEL CARTÃO 180 G/M², IMPRESSÃO EM PRETO.	UN	R\$1,65	R\$2.475,00
6	150	CARIMBO AUTOMÁTICO, MED. 1,4 X 3,8 CM COM ALMOFADA REMOVÍVEL, SUPORTE PLÁSTICO COM VISOR DE IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR.	UN	R\$33,50	R\$5.025,00
7	75	TROCA DE BORRACHA PARA CARIMBO, MED. 1,4 X 3,8 CM	UN	R\$15,18	R\$1.138,50
8	60	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, MED. 1,4 X 3,8 CM.	UN	R\$12,10	R\$ 726,00
9	50	CARIMBO AUTOMÁTICO, MED. 1,8 X 4,7 CM COM ALMOFADA REMOVÍVEL, SUPORTE PLÁSTICO COM VISOR DE IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR.	UN	R\$42,05	R\$2.102,50
10	40	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, MED. 1,8 X 4,7 CM.	UN	R\$14,60	R\$ 584,00
11	50	CARIMBO AUTOMÁTICO, MED. 2,2 X 5,8 CM COM ALMOFADA REMOVÍVEL, SUPORTE PLÁSTICO COM VISOR DE IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR.	UN	R\$46,50	R\$2.325,00
12	40	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, MED. 2,2 X 5,8 CM.	UN	R\$16,68	R\$ 667,20
13	50	CARIMBO AUTOMÁTICO, MED. 4,0 X 6,0 CM COM ALMOFADA REMOVÍVEL, SUPORTE PLÁSTICO COM VISOR DE IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR.	UN	R\$66,50	R\$3.325,00
14	40	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, MED. 4,0 X 6,0 CM.	UN	R\$19,50	R\$ 780,00
15	25	CARIMBO EM MADEIRA, MED. 5,5 X 2,0 CM.	UN	R\$16,00	R\$ 400,00
16	25	CARIMBO EM MADEIRA, MED. 6,2 X 2,5 CM.	UN	R\$16,50	R\$ 412,50
17	10	CARIMBO DATADOR AUTOMÁTICO REDONDO COM MEDIDA MÁXIMA DE 5,0 CM X 5,0 CM, COM 4 LINHAS DE CARACTERES, AUTENTICAÇÃO DE DATA EM DOCUMENTOS, ARQUIVOS E COM ALTURA DE 3MM DE LETRAS E NÚMEROS.	UN	R\$92,80	R\$ 928,00
18	10	CARIMBO REDONDO AUTOMÁTICO REDONDO COM MEDIDA MÁXIMA DO TEXTO DE 5,0CM X 5,0CM, COM 7 LINHAS DE CARACTERES.	UN	R\$82,15	R\$ 821,50
19	10	CARIMBO REDONDO AUTOMÁTICO REDONDO COM MEDIDA MÁXIMA DO TEXTO DE 3,0CM X 3,0CM, COM 5 LINHAS DE CARACTERES.	UN	R\$77,10	R\$ 771,00
20	20	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO MEDINDO 5,0 X 5,0 CM.	UN	R\$38,20	R\$ 764,00
21	10	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO MEDINDO 3,0 X 3,0 CM.	UN	R\$36,40	R\$ 364,00

...“

Leia-se:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2500	BLOCO DE GUIA DE REMESSA EM 03 VIAS (BRANCA, AMARELA E ROSA)EM PAPEL 50 G/M², MEDINDO 20,2 X 15,3 CM, COM 150 FOLHAS, IMPRESSÃO EM PRETO.	BL	R\$5,38	R\$ 13.450,00
2	1000	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL COM 02 VIAS (BRANCA E AMARELA, TIMBRADO E NUMERADO MED. 23 X 20 CM, SEM CARBONO, BLOCO COM 100 FOLHAS DE IMPRESSÃO EM PRETO).	BL	R\$6,55	R\$6.550,00
3	40000	CAPA DE PROCESSO MEDIDA ABERTA (480 X 330) MM E FECHADA (240 X 330) MM, COR AZUL, EM PAPEL CARTÃO 180 G/M², IMPRESSÃO EM PRETO.	UN	R\$0,51	R\$ 20.400,00
4	40	FORMULÁRIO CONTÍNUO PICOTADO P/ CONTRA CHEQUE, 02 VIAS (C/ INTERIOR BRANCO E EXTERIOR PRETO), CARBONADO, TIMBRADO, MED. (22,5 X 16,5) CM, IMPRESSÃO EM PRETO NA PARTE EXTERNA E EM AZUL NA PARTE INTERNA, CAIXA C/ 3.000 UNIDADES.	CX	R\$438,00	R\$ 17.520,00
5	1500	CAPA DE PROCESSO MEDIDA ABERTA (480 X 330) MM E FECHADA (240 X 330) MM, COR VERMELHA, EM PAPEL CARTÃO 180 G/M², IMPRESSÃO EM PRETO.	UN	R\$1,65	R\$2.475,00
6	150	CARIMBO AUTOMÁTICO, MED. 1,4 X 3,8 CM COM ALMOFADA REMOVÍVEL, SUPORTE PLÁSTICO COM VISOR DE IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR.	UN	R\$33,50	R\$5.025,00
7	75	TROCA DE BORRACHA PARA CARIMBO, MED. 1,4 X 3,8 CM	UN	R\$15,18	R\$1.138,50
8	60	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, MED. 1,4 X 3,8 CM.	UN	R\$12,10	R\$ 726,00
9	50	CARIMBO AUTOMÁTICO, MED. 1,8 X 4,7 CM COM ALMOFADA REMOVÍVEL, SUPORTE PLÁSTICO COM VISOR DE IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR.	UN	R\$42,05	R\$2.102,50
10	40	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, MED. 1,8 X 4,7 CM.	UN	R\$14,60	R\$ 584,00
11	50	CARIMBO AUTOMÁTICO, MED. 2,2 X 5,8 CM COM ALMOFADA REMOVÍVEL, SUPORTE PLÁSTICO COM VISOR DE IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR.	UN	R\$46,50	R\$2.325,00